



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019

EDITAL Nº 016/2019

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Registro/SP.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção de Serviços Municipais.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA¹

1 - DO PREÂMBULO

1.1. - A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração, **DÉBORA GOETZ ACETO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E HIDROJATEAMENTO DE GALERIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regido pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**, **Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014** e **Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 26/02/2019, às 09h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 13/03/2019, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/03/2019, às 09h10min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 13/03/2019, às 09h30min.

LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Registro, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro, Registro/SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (13) 3828-1061, ou ainda, através do e-mail rafael.adm@registro.sp.gov.br.

¹ Artigo 47 c.c. 49 “caput”, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

1.2. - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E HIDROJATEAMENTO DE GALÉRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. - O valor total estimado para o certame é de **R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais)**, conforme estimativa de preços constante nos autos do **processo administrativo nº 018/2019.**

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bll.org.br).

3.2. - Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Registro, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

3.3. – As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Registro, em www.registro.sp.gov.br; no site da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, em www.bll.org.br; ou publicadas no **Diário Oficial do Município – diário eletrônico – www.registro.sp.gov.br**. As demais condições constam no presente edital, seus anexos e minuta da Ata de Registro de Preços.

4 - REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões**).

5.3. - O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

5.4. - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.5. - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema **www.bll.org.br**, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.6. - **As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO III, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).**

5.7. - Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim também, nos termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

5.7.1. - As alíneas “a” e “b” do subitem 5.7. encontram amparo na **SÚMULA Nº 51.** *A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.*

5.8. - A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. - O certame será conduzido pelo **PREGOEIRO**, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das Leis aplicáveis a matéria.

7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

7.1. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

7.4. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 – PARTICIPAÇÃO

8.1. - A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

8.2. - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3. - **É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

8.3.1. – A desclassificação de que trata o subitem anterior, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

8.4. - **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional,** poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4611**, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

9 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. - A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização do contrato se dar na forma do § 4º do art. 62 da Lei Federal 8666/93.

9.1.1. - As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas.

9.1.2. - A Contratada/Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos.

9.2. - Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. - As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas: 3.3.90.39.

10.2. - A ficha orçamentária será indicada conforme disponibilidade da Secretaria requisitante.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

11 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

11.1. - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.2. - A pretensão referida no **subitem 11.1.** será formalizada por meio de requerimento endereçado à **Secretaria Municipal de Administração**, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do e-mail rafael.adm@registro.sp.gov.br; ou protocolado na **Secretaria Municipal de Administração**, situada à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min; ou ainda, através do site da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, em www.bll.org.br.

11.3. - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(13) 3828-1061**.

11.4. - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

11.5. – A resposta será encaminhada ao interessado pelo mesmo meio da apresentação do seu pedido.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. - Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

12.3. - As medidas referidas no **subitem 12.2.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **Secretaria Municipal de Administração**, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do e-mail rafael.adm@registro.sp.gov.br; ou protocolado na **Secretaria Municipal de Administração**, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP, CEP 119000-000, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min; ou ainda, através do site da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, em www.bll.org.br.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

12.4. - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.5. - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.

13 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1. - O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições editalícias, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

13.1.1. - **A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus ANEXOS, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus ANEXOS, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.**

13.1.2. - **Cabe à licitante se inteirar dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução dos serviços, e quaisquer dificuldades decorrentes da localização geográfica.**

13.2. - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.3. - **No preenchimento da proposta eletrônica** deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio a especificação dos produtos ofertados, de forma clara e sem abreviatura e os **valores unitários (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula)**. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

13.3.1. – O campo “**marca**”, poderá ser preenchido com uma das seguintes informações: “Serviço”, “Marca Própria” ou “Não se Aplica”, **sendo vedada a identificação do participante.**

13.3.2. – Para o preenchimento da proposta eletrônica deverão ser observados os critérios estabelecidos no **item 17**.

13.3.3. – **A empresa deverá apresentar proposta para todos os itens. Não será**



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

admitida cotação inferior à quantidade prevista para o(s) item(s) deste Edital.

13.3.4. - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no **ANEXO I**.

13.5. - A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

13.6. - O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

13.7. - **Não há necessidade de envio de qualquer tipo de anexo neste momento. A proposta escrita (conforme ANEXO II) deverá ser apresentada somente pelo detentor da melhor proposta, com os valores finais readequados. Com o percentual de desconto aplicado item a item, evitando-se o desconto apenas para um item.**

14 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

14.1. - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bll.org.br** na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública.

14.2. - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

14.3. - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

14.4. - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

14.5. - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

15 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

15.1. - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

15.2. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

15.3. - Os lances deverão ser formulados sobre o **valor global**, distintos e decrescentes. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

15.3.1. - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

15.4. - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.5. - Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade.

15.6. - O descumprimento no disposto no subitem anterior implicará a não contratação.

15.7. - Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

15.8. - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes.

15.9. - No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o **PREGOEIRO**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

15.10. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.

15.11. - O tempo livre de disputa será de **10 (dez) minutos**, após, será emitido aviso denominado pré-randômico, com duração de **05 (cinco) minutos**.

15.11.1. - Transcorrido este prazo, o sistema dará início ao **tempo randômico** de até **30 (trinta) minutos**. A sessão será automaticamente encerrada.

15.12. - O **PREGOEIRO** poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo randômico.

15.13 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

15.14. - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

15.15. - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo **PREGOEIRO**, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

16 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. - Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.2. - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

16.2.1. - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, **via “chat”** de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem 16.2.1.**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na **alínea “a”**;
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da **alínea “a”** anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.3. - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 16.2.1.**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

16.4. - O **PREGOEIRO** anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.5. - Os documentos relativos à habilitação (conforme **item 18** deste edital) do(s) autor(es) da proposta ou lance de menor preço, **deverão ser remetidos VIA E-MAIL** para rafael.adm@registro.sp.gov.br, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, com posterior



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

apresentação dos documentos originais e/ou cópia autenticada. A contagem do prazo **de 02 (duas) horas**, iniciar-se-á a partir da mensagem **via “chat” do PREGOEIRO**.

16.6. - A não remessa dos documentos que trata o subitem anterior, ou o encaminhamento após o decurso do prazo, ensejará na **INABILITAÇÃO** do licitante e possível aplicação de penalidade.

16.6.1. - Caso o prazo encerre-se após o período de expediente, reiniciar-se-ão no primeiro dia útil subsequente.

16.7. - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta etapa o **PREGOEIRO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

16.8. - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será **ADJUDICADO** ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.9. - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.10. - Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17 – DA PROPOSTA ESCRITA

17.1. - A Empresa vencedora deverá apresentar, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS após a etapa de lances e mensagem via “chat” do pregoeiro**, a proposta de preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s), datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) única via, em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta **ANEXO II**, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e assinatura do representante legal da licitante ou pelo procurador (neste caso, devendo ser juntada a procuração).

17.1.1. – **A soma dos totais (valor unitário multiplicado pela quantidade estimada), deverá corresponder ao preço global ofertado na fase de lances.**

17.1.2. – **O valor da redução em relação à proposta inicial será distribuído de forma proporcional entre os itens, evitando-se o desconto apenas para um item.**



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

17.1.2.1. - Não serão admitidos valores com mais de duas casas após a vírgula, portanto, os valores poderão sofrer arredondamento, podendo ocorrer pequenos acréscimos ou supressões no valor global final.

17.1.3. – A descrição detalhada dos itens encontra-se no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.1.4. – Junto com a proposta escrita, deverão ser apresentados os documentos relativos à Habilitação, observando o disposto no item 18 a seguir.

17.2. - A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

- a) Indicação do item da licitação**, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para os serviços ofertados, contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais;**
- b) Preço líquido para pagamento na forma do item 27** deste edital;
- c) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

17.3. - Não serão admitidas ofertas de serviços que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação.

17.4. - A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços licitados na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos serviços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.4.1. - Todas as despesas dos profissionais envolvidos na execução dos serviços são de inteira responsabilidade da contratada.

17.5. - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

17.5.1. - A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

17.6. - Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.

17.7. - A proposta de preços escrita e documentos de habilitação deverão ser apresentados no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO - A/C Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro, Registro – SP, CEP 11900-000, em envelope fechado, consignando-se externamente além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019
“ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

17.8. - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

18 – DA HABILITAÇÃO

18.1. – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

18.1.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais (**MOBILIÁRIOS**), dentro do prazo de validade;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

18.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante;

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

***SÚMULA Nº 50** – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”*

18.1.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ou similar, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo **01 (uma) certidão ou atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços semelhantes às licitadas.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

18.1.5. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Termo de opção e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do **ANEXO III**, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014;

a.1) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

a.2.) A falta de apresentação da declaração exigida no subitem 18.1.4 alínea “a” ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Conforme modelo do **ANEXO IV**;

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Conforme modelo do **ANEXO V**;

d) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo. Conforme modelo do **ANEXO VI**;

e) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Conforme modelo do **ANEXO VII**;

f) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO VIII**;

g) Declaração de que reúne condições de apresentar documentos no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços. Conforme modelo do **ANEXO X**;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- Comprovação através de Cópia autenticada do **CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo)**, dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, sendo que só será aceita unidade móvel com menos de **10 (dez) anos de uso**. Caso a unidade móvel não esteja em nome do licitante, deverá este apresentar cópia autenticada de instrumento jurídico que comprove estar (em) o (s) veículo (s) sob sua posse e disponibilidade, bem como que o(s) mesmo(s) estará(ão) disponível(is) para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida;
 - Comprovação através de Cópia autenticada do **Laudo de descarte de resíduos** dentro do prazo do exercício vigente – Emitido pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental);
 - Comprovação através de Cópia autenticada do **Certificado de licenciamento ambiental** dentro do prazo do exercício vigente - Emitido pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental);
 - Comprovação através de Cópia autenticada do **Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI)** dentro do prazo do exercício vigente - Emitido pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental).
- h) Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado. Conforme modelo do **ANEXO XI**;
- i) Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, informando acerca da disponibilidade de aparelhamento e pessoal técnico, para a realização do objeto da presente licitação. Conforme modelo do modelo do **ANEXO XII**.

18.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

18.2.1. - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

18.2.2. - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

18.2.3. - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

18.2.4. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

18.2.5. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

18.2.6. - Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

18.2.7. - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

18.2.8. - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no **subitem 18.2.10.** deste edital.

18.2.9. - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

18.2.10. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

18.2.10.1. - Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

18.2.10.2. - A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

18.3. - No mesmo prazo previsto no **subitem 17.1. (05 dias úteis)**, a empresa vencedora também deverá apresentar no **mesmo envelope da proposta de preços**, os documentos relativos à **habilitação** enviados por e-mail (rafael.adm@registro.sp.gov.br), em originais ou cópias autenticadas, sob pena de **inabilitação**.

18.4. - Não serão aceitos documentos divergentes dos apresentados eletronicamente (via e-mail) ou via fax, exceto os documentos de ME ou EPP, que poderão ser atualizados conforme previsão legal (LC 123/06 e 147/2014).



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

19 - DOS RECURSOS

19.1. - Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.2. – Após o recebimento das documentações (proposta e habilitação) dentro do prazo estipulado neste edital, o **PREGOEIRO** informará via “**chat**” a data de abertura de manifestações de recursos para o proponente que desejar recorrer contra as decisões. Os proponentes poderão fazê-lo no **prazo de 10 (dez) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.3. - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

19.4. - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

19.6. - Os memoriais e as contrarrazões de recurso, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados através do e-mail **rafael.adm@registro.sp.gov.br**.

20 - DA ADJUDICAÇÃO

20.1. - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

20.2. - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

21 – HOMOLOGAÇÃO

21.1. - Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

21.2. - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar a **Ata de Registro de Preços e Termo de**



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

Ciência e Notificação, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

22.1. – Os itens objeto deste **PREGÃO** serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

22.1.1. - **Concomitante à Ata de Registro de Preços, será emitida a Autorização de Início dos Serviços, que indicará o Administrador e Fiscal da execução dos serviços.**

22.1.2. - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

22.2. - Será enviada a Ata de Registro de Preços, Termo de Ciência e Notificação (conforme Minutas constantes no **ANEXO XIII e ANEXO XIV** respectivamente) e Autorização de Início dos Serviços – A.I.S., em formato PDF, à proponente adjudicatária através do e-mail contido no cadastro de dados do Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

22.2.1. - A Ata de Registro de Preços, Termo de Ciência e Notificação e A.I.S., deverão ser impressos em **03 (três) vias de igual conteúdo**, rubricadas em todas as suas páginas, com exceção da última, que deverá ser assinada pelo representante legal indicado.

22.2.2. - Após assinatura, a Ata de Registro de Preços, Termo de Ciência e Notificação e A.I.S. deverão ser postados via Correios, através de carta registrada, dentro do prazo de até **03 (três) dias úteis** após o recebimento do e-mail. O endereço para postagem é: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração – Seção Técnica de Compras e Licitações – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro/SP.**

22.2.2.1. – **Juntamente com a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, a adjudicatária deverá apresentar:**

a) Comprovação através de Cópia autenticada do **CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo)**, dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, sendo que só será aceita unidade móvel com menos de **10 (dez) anos de uso**. Caso a unidade móvel não esteja em nome do licitante, deverá este apresentar cópia autenticada de instrumento jurídico que comprove estar (em) o (s) veículo (s) sob sua posse e disponibilidade, bem como que o(s) mesmo(s) estará(ão) disponível(is) para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida;

- b) Comprovação através de Cópia autenticada do **Laudo de descarte de resíduos** dentro do prazo do exercício vigente – Emitido pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental);
- c) Comprovação através de Cópia autenticada do **Certificado de licenciamento ambiental** dentro do prazo do exercício vigente - Emitido pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental);
- d) Comprovação através de Cópia autenticada do **Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI)** dentro do prazo do exercício vigente - Emitido pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental).

22.2.2.2. - O descumprimento do subitem 22.2.2.1., alíneas “a” a “d”, obrigará esta Prefeitura a não assinar a Ata de Registro de Preços, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das penalidades previstas no item 31.

22.2.2.3. – O prazo para postagem poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

22.2.2.3.1. - Este prazo refere-se somente à postagem, excluindo o prazo de entrega da correspondência, já que este varia conforme a região em que está sediada a empresa.

22.2.3. - A Prefeitura Municipal de Registro, por sua vez, colherá as assinaturas restantes, e, após, enviará a via da Detentora da Ata para o endereço indicado.

22.2.4. - O não envio da Ata de Registro de Preço à Prefeitura Municipal de Registro dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.

22.2.5. - Alegações como extravio deverão ser comprovadas através do A.R. emitido pela agência dos Correios.

22.3. - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e para as eventuais contratações, a Detentora da Ata deverá estar regular perante à Previdência Social e FGTS, podendo, para tanto, a Administração verificar, por meio da internet, **a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.**

22.4. - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho.

22.5. - As Notas de Empenhos serão enviadas pelas Secretarias interessadas à Detentora da Ata por e-mail, caso haja interesse na retirada das Notas de Empenhos originais, a



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes e retirar na Secretaria solicitante.

22.6. - A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou aceitar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-os às sanções previstas no **item 31 e subitens**.

22.7. - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.7.1. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

22.7.2. - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.7.3. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** poderá:

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações, observadas as condições do Art. 65 da 8.666/93;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.7.4. - Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** deverá proceder à revogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.7.5. - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

23 – DA VIGÊNCIA

23.1. - O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

24 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Manutenção de Serviços Municipais e os serviços realizados conforme indicação desta.

24.2. - Os serviços deverão ser iniciados nos locais a serem indicados, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o acionamento feito pela Secretaria solicitante, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

24.3. - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

24.3.1. – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO URBANA - BOCA DE LOBO:

- a) O serviço atenderá ao comando de cada Ordem de Serviço que especificará a área a ser atendida e o que deverá ser executado no período;
- b) A desobstrução de bocas-de-lobo deverá ser executada com o emprego de equipamentos e ferramentas manuais apropriados para a remoção e transporte dos resíduos até o Aterro Municipal, localizado na Estrada das Areias RGT 294, ou em local indicado pelo CONTRATANTE, distante até 10 km (dez quilômetros) do centro daquela cidade;
- c) Após a desobstrução deverá executar a pintura da face superior da tampa da boca-de-lobo, em tinta látex branca (fornecida pela CONTRATADA);
- d) A relação das bocas-de-lobo consta do Edital;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- e) Caso a boca-de-lobo esteja danificada (tampa ou paredes quebradas, etc.), antes da execução dos serviços, ou seja, da desobstrução, a CONTRATADA deverá comunicar a Fiscalização para eximir-se da responsabilidade sobre os referidos danos;
- f) Fica a CONTRATADA responsável para os eventuais reparos das bocas-de-lobo, a Prefeitura disponibilizará os materiais necessários: blocos, cimento, areia, tampas, etc;
- g) Tais serviços mostram-se fundamentais para a manutenção do bom escoamento das águas pluviais, e, conseqüentemente, da manutenção da estrutura de saneamento básico do Município de Registro, visando também enchentes, bem como criadouros de mosquito causador da dengue.

24.3.2. - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO URBANA - GALERIA – HIDROJATEAMENTO:

- a) O objeto destes serviços técnicos de DESOBSTRUÇÃO com HIDROJATO NAS LINHAS DE TUBOS DOS BUEIROS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO EQUIPE COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, MÃO DE OBRA, FERREMENTAS, TRANSPORTE, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, observando as leis ambientais vigentes. A Contratação de Empresa para execução de 1.000 (mil horas) de serviços com Hidrojato (potência mínima de 160 BAR), para desobstrução das Linhas de Tubos dos Bueiros, pelo período de 12 (doze) meses, que realizará os serviços, quando solicitado, em qualquer Linha de Tubos dos Bueiros do município de Registro/SP, conforme Edital;
- b) Tais serviços mostram-se fundamentais para a manutenção do bom escoamento das águas pluviais, e, conseqüentemente, da manutenção da estrutura de saneamento básico do Município de Registro, visando também evitar enchentes, bem como criadouros de mosquito causador da “dengue”;
- c) O serviço atenderá ao comando de cada Ordem de Serviço que especificará a área a ser atendida e o que deverá ser executado no período.

24.3.2.1. - CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS:

- a) **Uma unidade móvel trucado, com equipamento tipo combinado (hidrojateamento de alta pressão + sugador de alta potência);**

b) **Hidrojato de alta pressão:**

- Potência mínima de acionamento: 90 C.V.;
- Capacidade do tanque d'água: Mínimo de 5.000 litros;
- Pressão mínima de trabalho no bico 160 kgf/cm²;
- Mangueira para hidrojateamento 01 polegada e/ou de diâmetro inferior para redes de bitola menor (conforme necessidade dos serviços), armazenada em carretel com 100 metros de



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

comprimento com acionamento hidráulico;

- Bomba de hidrojateamento com vazão (consumo) mínima de 260 litros de água por minuto.

c) Sugador de alta potência (Alto Vácuo):

- Potência de acionamento: mínima de 27 H.P;
- Capacidade de taque de detritos: 7.000 litros no mínimo;
- Deslocamento mínimo de ar 12m³/min.;
- Mangueira de sucção: 03 polegadas no mínimo, tendo lance de 25 a 30 metros comprimento;
- Tampa traseira do basculante com acionamento hidráulico.

24.3.2.1.1 - A empresa vencedora deverá comprovar conforme Edital, a marca, o modelo e ano de fabricação da unidade móvel e dos equipamentos instalados, sendo que só serão aceitos unidade móvel com menos de 10 (dez) anos de uso.

24.3.2.1.2. - Os equipamentos deverão ficar à disposição da Secretaria Municipal de Manutenção de Serviços Municipais, nos horários e datas de acordo com a ordem de Serviço expedida.

24.4. - O **DETENTOR DA ATA** obriga-se a executar os serviços em conformidade com o **ANEXO I – Termo de Referência**, observando os prazos estabelecidos, segurança dos equipamentos e segurança pessoal, não podendo alegar atraso e devendo a mesma entregar os locais devidamente limpos.

25 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

25.1 - Os itens registrados serão recebidos provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital e seus anexos, podendo a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição dos produtos que não estejam devidamente atendendo as exigências do edital, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. Os objetos deverão ser entregues, nos locais e endereços indicados, de acordo com o **item 24** deste Edital.

25.1.1. - Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

25.2. – Não obstante o fato do **DETENTOR DA ATA** ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a **Secretaria Municipal de Manutenção de Serviços Municipais**, através do Administrador e Fiscal indicado na Autorização de Início dos Serviços, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

25.2.1. - Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

- a) Proceder, em conjunto com o **DETENTOR DA ATA**, a vistoria das instalações e equipamentos, sempre que entender ser necessário;
- b) Intervir nas hipóteses previstas em Lei, na execução dos serviços quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento da Ata e das normas legais pertinentes;
- c) Fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pelo **DETENTOR DA ATA**. Solicitar a qualquer momento informações que suponham relevantes;
- d) Solicitar a qualquer momento ao **DETENTOR DA ATA**, por escrito, a substituição de qualquer de seus profissionais alocados na execução do serviço;
- e) Incorporar modificações nas especificações técnicas, mediante entendimento prévio e comunicação escrita dirigida ao **DETENTOR DA ATA**;
- f) Exercer rigoroso controle do cumprimento da Ata de Registro de Preços, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições de Lei, do presente edital e na respectiva Ata;
- g) Ordenar à licitante vencedora corrigir ou refazer as partes dos serviços que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- h) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

25.2.2. - A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

25.3. – Havendo a necessidade de substituição e/ou complementação dos itens, a Secretaria interessada notificará imediatamente a Detentora da Ata, para que a troca ocorra no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação de penalidades.

25.3.1. – Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos.

25.4. - Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

25.4.1. – A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria de Finanças. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal ficará aguardando normalização para prosseguimento/pagamento, ou até mesmo devolvida para emissão de novo documento fiscal a ser entregue juntamente com o(s) produto(s) substituído(s).

25.5. - O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e ou substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**.

25.6. - O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

25.7. - A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

25.8. - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o serviço fornecido venha causar a **PREFEITURA OU A TERCEIROS**.

25.9. - A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

25.10. - O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

25.11. - A Administração poderá obrigar a Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

25.12. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição/refazimento/complementação, o **DETENTOR DA ATA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

26 - DA GARANTIA

26.1. - O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.

26.2. - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

26.3. - No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

27 - DA FORMA DE PAGAMENTO

27.1. - Após a Fiscalização dos serviços, a Secretaria Municipal de Manutenção de Serviços Municipais entrará em contato com a Contratada para que seja emitida a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser entregue na referida Secretaria. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

27.1.1. - A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

27.2. - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

27.2.1. - As datas relacionadas no **subitem 27.2.** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

27.3. - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto por parte da Contratante.

27.4. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

27.5. - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

28 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

28.1. - O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

29 - DA DISPENSA DE GARANTIA

29.1. - Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

30 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

30.1. – DOS DIREITOS

30.1.1. - Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

30.2. – DAS OBRIGAÇÕES

30.2.1. - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
 - b) Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
 - c) Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
 - d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - e) Acompanhar e fiscalizar os serviços;
 - f) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
-



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

30.2.2. - Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação e seus Anexos, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prover o adequado transporte dos produtos, ferramentas e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços de acordo com a legislação vigente;
- c) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos serviços, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- e) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- g) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da Ata de Registro de Preços;
- h) Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- j) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- k) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do **ÓRGÃO GERENCIADOR** como inadequados à execução dos serviços;
- l) Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- m) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;
- n) A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **DETENTOR DA ATA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- o) A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços;
- p) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- r) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;
- s) Adequar-se a todas as exigências impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pela segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive fornecendo a seus funcionários uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- t) Adequar-se e seguir a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos de controle de poluição ambiental, inclusive arcando com eventuais penalidades aplicadas por estes órgãos em decorrência de obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- u) **Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ao patrimônio público ou particular e às pessoas, decorrentes de acidente durante a execução dos serviços;**



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- v) **Fornecer mão de obra sempre uniformizada, portanto os EPI's adequados ao tipo de atividade a ser desempenhada, comparecer nas frentes de trabalho nos horários indicados de posse do ferramental adequado para execução de cada tipo de serviço;**
- w) **Reconhecer por este instrumento que é única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à prefeitura ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a prefeitura, os respectivos ressarcimentos ou indenizações, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.**

31 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

31.1.1. - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA DA ATA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

31.2. - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente de até 2%** (dois por cento) **do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

31.3. - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.

31.4. – A licitante que recusar injustificadamente e/ou deixar de entregar total ou parcialmente a proposta escrita, e/ou documentos de habilitação da(s) qual(is) foi declarada melhor oferta, ou não apresentá-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor ofertado;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

31.5. - A adjudicatária que recusar injustificadamente e/ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, ou não assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

31.5.1. – As mesmas sanções serão aplicadas à adjudicatária que deixar de apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem 22.2.2.1 no prazo estipulado.

31.6. - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

31.7. - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da DETENTORA DA ATA por danos causados ao



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ÓRGÃO GERENCIADOR.

31.8. - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 31.1.1. alíneas “c” e/ou “d”**.

31.9. - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

31.10. - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

31.10.1. - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

31.10.2. - A sanção estabelecida no **subitem 31.1.1. alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

31.11. - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

31.11.1. - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

31.11.2. - Na impossibilidade da aplicação do **subitem 31.11.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

31.12. - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

32 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. - O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

32.2. - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

32.3. - O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

32.4. - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Inexecução parcial ou total do contrato;

b) Inobservância de dispositivos legais;

c) Dissolução de empresa Contratada;

d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

32.5. - Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

32.6. - Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

b) Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) Atraso injustificado no fornecimento e execução dos serviços;

d) Paralisação dos serviços e das entregas, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

33 - DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

33.2. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

33.3. - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

33.4. - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

33.5. - (O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

33.6. - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

33.7. – O(s) proponente(s) é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

33.8. - A adjudicação do(s) item(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

33.9. - Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

33.10. - Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

33.11. - Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação vigente.

33.12. - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação,



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município – Diário Eletrônico – em www.registro.sp.gov.br e divulgados no site da www.bll.org.br.

33.13. - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão disponibilizados no site da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, www.bll.org.br.

33.14. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

33.15. - O Foro da Comarca de Registro/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

33.16. - Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO IX – RELAÇÃO DE BUEIROS/BOCAS DE LOBO;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO;

ANEXO XIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO XIV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Registro, 20 de fevereiro de 2019.

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. - O objeto do presente termo de referência é o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E HIDROJATEAMENTO DE GALERIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. – Os serviços a serem contratados deverão satisfazer as especificações mínimas abaixo descritas, e serem fornecidos nas quantidades solicitadas. **A Administração Municipal não tem obrigatoriedade de contratar quantidades mínimas, devendo a contratada executar as quantidades contratadas.**

3 – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. – O valor total estimado da contratação é de **R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais)**, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO URBANA – GALERIA - HIDROJATEAMENTO	HR	1.000	R\$250,00	R\$250.000,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO URBANA – BOCA-DE-LOBO	SV	3.000	R\$120,00	R\$360.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$610.000,00	

PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços que constituem o objeto desta Licitação deverão ser executados em conformidade com os planos aprovados pela Prefeitura de Registro, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste anexo.

I. DOS SERVIÇOS:

I.I OS SERVIÇOS OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO SEGUEM ABAIXO IDENTIFICADOS:



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

a) Serviços de Manutenção Urbana – Bocas de lobo e Hidrojateamento de galerias.

II. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ACIMA ELENCADO:

II.I. – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA – BOCA-DE-LOBO E HIDROJATEAMENTO DE GALERIAS

II.I.I – O serviço a ser executado compreende limpeza e conservação de boca-de-lobo;

- a) O serviço atenderá ao comando de cada Ordem de Serviço que especificará a área a ser atendida e o que deverá ser executado no período.
- b) A desobstrução de bocas-de-lobo deverá ser executada com o emprego de equipamentos e ferramentas manuais apropriados para a remoção e transporte dos resíduos até o Aterro Municipal, localizado na Estrada das Areias RGT 294, ou em local indicado pelo CONTRATANTE, distante até 10 km (dez quilômetros) do centro daquela cidade.
- c) Após a desobstrução deverá executar a pintura da face superior da tampa da boca-de-lobo, em tinta látex branca (fornecida pela CONTRATADA)
- d) A relação das bocas-de-lobo consta do Edital.
- e) Caso a boca-de-lobo esteja danificada (tampa ou paredes quebradas, etc.), antes da execução dos serviços, ou seja, da desobstrução, a CONTRATADA deverá comunicar a Fiscalização para eximir-se da responsabilidade sobre os referidos danos.
- f) Fica a CONTRATADA responsável para os eventuais reparos das bocas-de-lobo, a Prefeitura disponibilizará os materiais necessários: blocos, cimento, areia, tampas, etc.
- g) Tais serviços mostram-se fundamentais para a manutenção do bom escoamento das águas pluviais, e, conseqüentemente, da manutenção da estrutura de saneamento básico do Município de Registro, visando também enchentes, bem como criadouros de mosquito causador da dengue.

II.I.II. Serviços de Manutenção Urbana – Hidrojateamento de Galerias

- a) O objeto destes serviços técnicos de DESOBSTRUÇÃO com HIDROJATO NAS LINHAS DE TUBOS DOS BUEIROS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO EQUIPE COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, MÃO DE OBRA, FERREMENTAS, TRANSPORTE, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, observando as leis ambientais vigentes. A Contratação de Empresa para execução de 1.000 (mil horas) de serviços com Hidrojato (potência mínima de 160 BAR), para desobstrução das Linhas de Tubos dos Bueiros, pelo período de 12 (doze) meses, que realizará os serviços, quando solicitado, em qualquer Linha de Tubos dos Bueiros do município de Registro/SP, conforme Edital
- b) Tais serviços mostram-se fundamentais para a manutenção do bom escoamento das águas pluviais, e, conseqüentemente, da manutenção da estrutura de saneamento básico do Município de Registro, visando também evitar enchentes, bem como criadouros de mosquito



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

causador da “dengue”.

- c) O serviço atenderá ao comando de cada Ordem de Serviço que especificará a área a ser atendida e o que deverá ser executado no período.
- d) Características dos equipamentos:

1 – Uma unidade móvel trucado, com equipamento tipo combinado (hidrojateamento de alta pressão + sugador de alta potência).

2 – Hidrojato de alta pressão:

- a) Potência mínima de acionamento: 90 C.V.;
- b) Capacidade do tanque d’água: Mínimo de 5.000 litros;
- c) Pressão mínima de trabalho no bico 160 kgf/cm²;
- d) Mangueira para hidrojateamento 01 polegada e/ou de diâmetro inferior para redes de bitola menor (conforme necessidade dos serviços), armazenada em carretel com 100 metros de comprimento com acionamento hidráulico;
- e) Bomba de hidrojateamento com vazão (consumo) mínima de 260 litros de água por minuto.

3 – Sugador de alta potência (Alto Vácuo):

- a) Potência de acionamento: mínima de 27 H.P;
- b) Capacidade de taque de detritos: 7.000 litros no mínimo;
- c) Deslocamento mínimo de ar 12m³/min.;
- d) Mangueira de sucção: 03 polegadas no mínimo, tendo lance de 25 a 30 metros comprimento;
- e) Tampa traseira do basculante com acionamento hidráulico.

4 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- a) A empresa vencedora deverá comprovar conforme Edital, a marca, o modelo e ano de fabricação da unidade móvel e dos equipamentos instalados, sendo que só serão aceitos unidade móvel com menos de 10 (dez) anos de uso.
- b) Os equipamentos deverão ficar à disposição da Secretaria Municipal de Serviços Municipais, nos horários e datas de acordo com a ordem de Serviço expedida;
- c) No caso de emergência a Ordem de serviço deve ser atendida com no Máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

III.I. – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ao patrimônio público ou particular e às pessoas, decorrentes de acidente durante a execução dos serviços.

III.II. – A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra sempre uniformizada, portanto os EPI's adequados ao tipo de atividade a ser desempenhada, comparecer nas frentes de trabalho nos horários indicados de posse do ferramental adequado para execução de cada tipo de serviço.

III.III – A (s) licitante (s) vencedoras (s) reconhece por este instrumento que é única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à prefeitura ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a prefeitura, os respectivos ressarcimentos ou indenizações, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

Registro/SP, 24 de janeiro de 2019.

CLÁUDIO BOLSONELLO

Secretário Municipal de Manutenção de Serviços Municipais



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO II – FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2019

NOME DA EMPRESA: _____
 ENDEREÇO: _____
 CIDADE: _____ ESTADO: _____
 CNPJ: _____ I.E: _____ I.M: _____
 BANCO: _____ AG: _____ C/C: _____
 E-MAIL PESSOAL (REPRESENTANTE LEGAL): _____
 E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

Referente: Pregão Eletrônico nº 014/2019

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E HIDROJATEAMENTO DE GALERIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade da Prefeitura, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO URBANA – GALERIA - HIDROJATEAMENTO	HR	1.000		
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO URBANA – BOCA-DE-LOBO	SV	3.000		
VALOR GLOBAL:					

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

_____, ____ de _____ de 2019.
(local e data)

(Assinatura do responsável)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através de seu representante legal abaixo assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro ainda ter conhecimento dos termos na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 014/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Registro. Declaro ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º, § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Em _____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E HIDROJATEAMENTO DE GALERIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à sua habilitação.

Em _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório nº 018/2019, Pregão Eletrônico nº 014/2019**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Em _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 018/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E HIDROJATEAMENTO DE GALERIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à:

- a) Participação em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Participação em licitação ou contratação com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

SÚMULA Nº 51 - *A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.*

Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Em _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 018/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E HIDROJATEAMENTO DE GALERIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Eu _____ (nome completo), Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Em _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO N° 018/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E HIDROJATEAMENTO DE GALERIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Eu _____ (nome completo), Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação **Pregão Eletrônico nº 014/2019.**

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

Em _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO IX – RELAÇÃO DE BUEIROS/BOCAS DE LOBO

ITEM	RUA/AV	BAIRRO	QTDE
1	Vivaldo Pereira	Nosso Teto	5
2	Guilherme Antônio de Lima	Nosso Teto	1
3	Av. Dep. Ulisses Guimarães	Nosso Teto	6
4	Gabriel Abelardo Cardoso	Nosso Teto	1
5	Leodato Rodrigues	Nosso Teto	1
6	Paulo s. de Lima	Nosso Teto	1
7	Prof. Aurora Coelho	Nosso Teto	1
8	Simão Francisco de Lima	Nosso Teto	2
9	Sizenando de Carvalho	Jardim das Palmeiras	7
10	Av. da Faculdade	Jardim das Palmeiras	4
11	Abel Cordeiro de Eirós	Jardim América	7
12	Ourinhos	Jardim São Paulo	2
13	Marília	Jardim São Paulo	10
14	Dracena	Jardim São Paulo	3
15	Guarujá	Jardim São Paulo	14
16	Barretos	Jardim São Paulo	20
17	Taubaté	Jardim São Paulo	16
18	Avaré	Jardim São Paulo	4
19	Andradina	Jardim São Paulo	4
20	Rua 28	Bloco D	1
21	Rua 6	Bloco D	3
22	Carlos E. Brand Muller	Bloco D	6
23	Rua 12	Bloco D	1
24	rua 1	Bloco D	1
25	Yassuko Ikegami Fukazawa	V. Bloco D	6
26	Antônio José do P. Verde	Bloco B	1
27	Paulo Banks Leite	Bloco B	6



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

28	Vitório der Lima	Bloco B	3
29	México	Alvorada/Flórida/Belas Artes/Cabral	5
30	Venezuela	Alvorada/Flórida/Belas Artes/Cabral	5
31	Ana Pinto Banks	Alvorada/Flórida/Belas Artes/Cabral	8
32	Honduras	Alvorada/Flórida/Belas Artes/Cabral	4
33	Paulo Chagas	Alvorada/Flórida/Belas Artes/Cabral	1
34	Di Cavalcante	Alvorada/Flórida/Belas Artes/Cabral	4
35	Papa Paulo VI	Alvorada/Flórida/Belas Artes/Cabral	4
36	Shigue Sumi	Alvorada/Flórida/Belas Artes/Cabral	1
37	Luiz Moreira de Lima	Alvorada/Flórida/Belas Artes/Cabral	1
38	Ant. F. de Oliveira Canto	Alvorada/Flórida/Belas Artes/Cabral	3
39	Santo Inácio	V. Ribeirópolis	1
40	Chile	V. Ribeirópolis	2
41	Paraguai	V. Ribeirópolis	3
42	Equador	V. Ribeirópolis	6
43	Vitória	V. Ribeirópolis	6
44	Colômbia	V. Ribeirópolis	3
45	Uruguai	V. Ribeirópolis	2
46	Canadá	V. Ribeirópolis	2
47	Maceió	V. Ribeirópolis	4
48	Belém	V. Ribeirópolis	6
49	Natal	V. Ribeirópolis	3
50	Salvador	V. Ribeirópolis	4
51	Teresina	V. Ribeirópolis	3
52	Fortaleza	V. Ribeirópolis	3
53	Manaus	V. Ribeirópolis	4
54	Recife	V. Ribeirópolis	1
55	José Dias de Araujo	V. Ribeirópolis	17
56	Willes Vassão	V. Ribeirópolis	8



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

57	H. Matsuzawa	V. Ribeirópolis	10
58	Dr. Kazo Yoshida	Jardim Yoshida	2
59	Rua 2	Jardim Yoshida	1
60	Jarbas Rocha	V. Ponce	4
61	Otávio Paulo Pereira	V. Ponce	1
62	Amâncio Lopes	V. Ponce	3
63	Wild José de Souza	V. Tupi e S. Nicolau	4
64	Juquiá	V. Tupi e S. Nicolau	1
65	Valdemar Lopes Ferraz	V. Tupi e S. Nicolau	9
66	Pariquera-açu	V. Tupi e S. Nicolau	2
67	Eldorado	V. Tupi e S. Nicolau	3
68	Nakatsugawa	V. Tupi e S. Nicolau	2
69	Miracatu	V. Tupi e S. Nicolau	3
70	Tamekishi Osawa	V. Tupi e S. Nicolau	2
71	Pres. Castelo Branco	V. Tupi e S. Nicolau	1
72	Bromeliáceas	V. Tupi e S. Nicolau	3
73	Nelson B Badur	V. Tupi e S. Nicolau	4
74	Santa Tereza	V. Tupi e S. Nicolau	4
75	K. Kano	V. Tupi e S. Nicolau	2
76	Mirlaces	V. Tupi e S. Nicolau	2
77	Minas Gerais	V. Fátima e Jd Ipe	9
78	Rondônia	V. Fátima e Jd Ipe	2
79	São Paulo	V. Fátima e Jd Ipe	2
80	Belmiro do Vale	V. Fátima e Jd Ipe	1
81	Fla Bayam	V. Fátima e Jd Ipe	1
82	Ypê	V. Fátima e Jd Ipe	1
83	Paineira	V. Fátima e Jd Ipe	3
84	Sebiperuna	V. Fátima e Jd Ipe	1
85	Rio Branco	V. Fátima e Jd Ipe	1



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

86	Maranhão	V. Fátima e Jd Ipe	1
87	Marginal esquerda	Jd. Planalto	2
88	Alcides P. Carneiro c/ a Kamat	Jd. Planalto	1
89	Andorinhas	Hatori	10
90	Rouxinóis	Hatori	8
91	Perdizes	Hatori	3
92	Corruíras	Hatori	2
93	Tangarás	Hatori	6
94	Cegonhas	Hatori	2
95	Colibris	Hatori	4
96	Pardais	Hatori	7
97	Roseli Sussumi C. Marciel	Hatori	5
98	Araras	Hatori	1
99	Keitiro Komatsu	Alay Correa	7
100	Ribeira	Alay Correa	6
101	José Suguro Shita	Alay Correa	5
102	Rui Prado de Mendonça Filho	Alay Correa	17
103	Seiji Sumida	Alay Correa	17
104	Massa Hatori	Caiçara I e II	11
105	Yoshi Iakak	Caiçara I e II	2
106	Kinzo Tsunoda	Caiçara I e II	14
107	Rua 4	Caiçara I e II	1
108	Issamo Ogawa	Caiçara I e II	1
109	Valdomiro Geraldês Garcia	Caiçara I e II	10
110	Av. São Judas Tadeu	Caiçara I e II	5
111	Av. José dos Santos	Caiçara I e II	4
112	João Augusto Abyazar	Caiçara I e II	5
113	Antônio Matheus da Veiga	Caiçara I e II	5
114	Sebastião J. Ribeiro	Caiçara I e II	7



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

115	Belizário Olímpio da Silva	Caiçara I e II	3
116	AV Margarida T. Kondo	São Conrado / JD Leblom	11
117	Av. Vinicius de Moraes	São Conrado / JD Leblom	10
118	Sasaki Yoshioca	São Conrado / JD Leblom	1
119	Rua 07	São Conrado / JD Leblom	5
120	Noel Rosa	São Conrado / JD Leblom	4
121	Dalva de Oliveira	São Conrado / JD Leblom	3
122	Ernesto Hemingway	São Conrado / JD Leblom	3
123	Pablo Neruda	São Conrado / JD Leblom	3
124	Erico Verissimo	São Conrado / JD Leblom	3
125	Rua Copacabana	JD. Ipanema	3
126	Rua Leme	JD. Ipanema	2
127	Rua 08	JD. Ipanema	2
128	Rua Paquetá	JD. Ipanema	2
129	Rua Flamengo	JD. Ipanema	1
130	Mem de Sá	V. Romão/Nova Ribeira//CECAP	1
131	Crisântemo	V. Romão/Nova Ribeira//CECAP	1
132	Oswaldo Cruz	V. Romão/Nova Ribeira//CECAP	1
133	Marechal Deodoro	V. Romão/Nova Ribeira//CECAP	3
134	Orquídeas	V. Romão/Nova Ribeira//CECAP	2
135	Av. Estados Unidos	V. Romão/Nova Ribeira//CECAP	3
136	Girassóis	V. Romão/Nova Ribeira//CECAP	1
137	Tulipas	V. Romão/Nova Ribeira//CECAP	2
138	Nelson B. Badur	V. Romão/Nova Ribeira//CECAP	2
139	Shimossuke Yamada	V. Romão/Nova Ribeira//CECAP	7
140	Rua 4	V. Romão/Nova Ribeira//CECAP	1
141	Oto Kanashiro	V. Romão/Nova Ribeira//CECAP	3
142	Angola	Xangrilá	4
143	Costa do Marfim	Xangrilá	3



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

144	Nigéria	Xangrilá	3
145	Argélia	Xangrilá	5
146	Marrocos	Xangrilá	2
147	Moçambique	Xangrilá	2
148	Rua da Quadra	Xangrilá	4
149	Ceci Teixeira de Melo Almada	Acesso ao Xangrilá	50
150	Custódio de Oliveira	Centro e Adjacências	1
151	Guanabara	Centro e Adjacências	13
152	Curitiba	Centro e Adjacências	1
153	Porto Alegre	Centro e Adjacências	2
154	Florianópolis	Centro e Adjacências	3
155	Sinfrônio Costa	Centro e Adjacências	22
156	João Batista Pocci Jr.	Centro e Adjacências	7
157	Brasília	Centro e Adjacências	2
158	Pres. Getúlio Vargas	Centro e Adjacências	5
159	Horácio Ferreira	Centro e Adjacências	3
160	Claudino de Eirós	Centro e Adjacências	2
161	Cap. João Pocci	Centro e Adjacências	13
162	Shitiro Maeji	Centro e Adjacências	7
163	Tamekishi Takano	Centro e Adjacências	7
164	Gersoni Napoli	Centro e Adjacências	3
165	José Antônio de Campos	Centro e Adjacências	17
166	Jeremias Muniz	Centro e Adjacências	9
167	Praça Nakatsugawa	Centro e Adjacências	4
168	Praça da Árvore	Centro e Adjacências	1
169	Filomena Aby Azar	Centro e Adjacências	2
170	Kisagiro Muraoka	Centro e Adjacências	25
171	Meraldo Previd	Centro e Adjacências	11
172	Vieira :Sinfrônio Costa	Centro e Adjacências	1



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

173	Félix Aby Azar	Centro e Adjacências	6
174	João Camilo	Centro e Adjacências	2
175	Joaquim Magno dos Santos	Centro e Adjacências	3
176	Denise Nunes Gonçalves	Centro e Adjacências	4
177	Sete Barras	Centro e Adjacências	8
178	Benedito Lara	Centro e Adjacências	6
179	Kenji Nassuno	Centro e Adjacências	4
180	Constantina Rita Marques	Centro e Adjacências	2
181	Celso Xavier	Centro e Adjacências	6
182	Saturno	Centro e Adjacências	3
183	Mercúrio	Centro e Adjacências	2
184	Duque de Caxias	Centro e Adjacências	2
185	Presidente Kenedy	Centro e Adjacências	1
186	Clara Gianotti de Souza	Centro e Adjacências	36
187	Jonas Banks Leite	Centro e Adjacências	12
188	José Manoel Verissimo	Serrote	4
189	Bunzo Kassuga	Serrote	4
190	Ver. João Henrique Genoves	Serrote	5
191	Heiti Kurita	Serrote	2
192	Estrada Municipal Pedro Nunes de Oliveira	Serrote	7
193	José dos Santos	Serrote	6
194	Antônio Alves da Silva	Serrote	2
195	Sholy Nakasawa	Serrote	2
196	Yoshiko Samitsu	Serrote	6
197	Juventino Pedroso	Serrote	2
198	Benedito Evaristo Pereira	Serrote	7
199	Julia Sakamoto	Serrote	3
200	Feliz Abiazar	Vila Nova	18
201	Pedro Lopes Dias	Vila Nova	6



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

202	Francisco Maria Lourenço	Vila Nova	6
203	Francisco Zanela Cugler	Vila Nova	4
204	Tiatã	Vila Nova	2
205	Tereza Takako Falcão	Vila Nova	11
206	Manoel Camilo	Vila Nova	2
207	Rezende de Andrade	Vila Nova	2
208	Erik Verusk	Vila Nova	9
209	Getúlio Vargas	Vila Nova	4
210	Guaturama	Vila Nova	2
211	Jacatirão	Vila Nova	1
212	Yolanda	Vila Nova	1
213	Beija Flor	Vila Nova	2
214	Canário	Vila Nova	1
215	Rafael Gonçalves de Freitas	Vila Nova	2
216	Av. Castelinho	Arapongal	7
217	Rua 13	Arapongal	2
218	Candido Alves	Arapongal	2
219	Palmeiras	Arapongal	2
220	Cecílio Dito	Arapongal	2
221	Campo Verde	Arapongal	14
222	Projetada A	Arapongal	7
223	Palmiro nove	Arapongal	8
224	Jeronimo Monteiro Lopes	Vila São Francisco	6
225	Alexandre Agenor de Moraes	Vila São Francisco	7
226	Choichi Ono	Vila São Francisco	6
227	Amazonas	Vila São Francisco	3
228	Elza	Vila São Francisco	2
229	Goiás	Vila São Francisco	2
230	Topázio	Vila São Francisco	1



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

231	Airton Sena	Vila São Francisco	4
232	Sergipe	Vila São Francisco	3
233	Ceara	Vila São Francisco	12
234	Piauí	Vila São Francisco	1
235	Motoishi Yoshimoto	JD Valeri	8
236	Jeremias Muniz Junior	JD Valeri	3
237	Avenida 1	Bairro Agrochá conjunto	3
238	Avenida 2	Bairro Agrochá conjunto	6
239	Avenida 3	Bairro Agrochá conjunto	5
240	Avenida 4	Bairro Agrochá conjunto	2
241	Avenida 5	Bairro Agrochá conjunto	5
242	Avenida 6	Bairro Agrochá conjunto	6
243	Avenida 7	Bairro Agrochá conjunto	2
244	Avenida 8	Bairro Agrochá conjunto	2
245	Avenida 9	Bairro Agrochá conjunto	4
246	Avenida 10	Bairro Agrochá conjunto	3
247	Av.Clara Gianotti / Saburo Kameyama	Bairro Agrochá conjunto	32
TOTAL DE BOCA-DE-LOBO			1.213



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 018/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E HIDROJATEAMENTO DE GALERIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Eu _____ (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), **DECLARO** para os devidos fins, de que a empresa reúne condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação:

- a) Comprovação através de Cópia autenticada do **CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo)**, dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, sendo que só será aceita unidade móvel com menos de **10 (dez) anos de uso**. Caso a unidade móvel não esteja em nome do licitante, deverá este apresentar cópia autenticada de instrumento jurídico que comprove estar (em) o (s) veículo (s) sob sua posse e disponibilidade, bem como que o(s) mesmo(s) estará(ão) disponível(is) para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida;
- b) Comprovação através de Cópia autenticada do **Laudo de descarte de resíduos** dentro do prazo do exercício vigente – Emitido pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental);
- c) Comprovação através de Cópia autenticada do **Certificado de licenciamento ambiental** dentro do prazo do exercício vigente - Emitido pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental);
- d) Comprovação através de Cópia autenticada do **Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI)** dentro do prazo do exercício vigente - Emitido pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental).

LOCAL e DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 018/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E HIDROJATEAMENTO DE GALERIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro, sob as penas de lei que a empresa (nome da pessoa jurídica) _____ CNPJ nº _____, atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 018/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E HIDROJATEAMENTO DE GALERIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro, sob as penas de lei que a empresa (nome da pessoa jurídica) _____ CNPJ nº _____, tem disponibilidade de equipamentos, veículos, instrumentos, ferramentas e pessoal técnico para execução dos serviços, em conformidade com as legislações vigentes.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO XIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº X.XXX.XXX-X – XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXX, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**, **Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014** e **Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 014/2019** resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1					
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E HIDROJATEAMENTO DE GALÉRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.2. - A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização do contrato se dar na forma do § 4º do art. 62 da Lei Federal 8666/93.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

1.3. - As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. A Contratada/Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. - O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, (...../...../..... a//), durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar os serviços referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Manutenção de Serviços Municipais e os serviços realizados conforme indicação desta.

3.2. - Os serviços deverão ser iniciados nos locais a serem indicados, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o acionamento feito pela Secretaria solicitante, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.3. - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.3.1. – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO URBANA - BOCA DE LOBO:

- a) O serviço atenderá ao comando de cada Ordem de Serviço que especificará a área a ser atendida e o que deverá ser executado no período;
- b) A desobstrução de bocas-de-lobo deverá ser executada com o emprego de equipamentos e ferramentas manuais apropriados para a remoção e transporte dos resíduos até o Aterro Municipal, localizado na Estrada das Areias RGT 294, ou em local indicado pelo CONTRATANTE, distante até 10 km (dez quilômetros) do centro daquela cidade;
- c) Após a desobstrução deverá executar a pintura da face superior da tampa da boca-de-lobo, em tinta látex branca (fornecida pela CONTRATADA);
- d) A relação das bocas-de-lobo consta do Edital;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- e) Caso a boca-de-lobo esteja danificada (tampa ou paredes quebradas, etc.), antes da execução dos serviços, ou seja, da desobstrução, a CONTRATADA deverá comunicar a Fiscalização para eximir-se da responsabilidade sobre os referidos danos;
- f) Fica a CONTRATADA responsável para os eventuais reparos das bocas-de-lobo, a Prefeitura disponibilizará os materiais necessários: blocos, cimento, areia, tampas, etc;
- g) Tais serviços mostram-se fundamentais para a manutenção do bom escoamento das águas pluviais, e, conseqüentemente, da manutenção da estrutura de saneamento básico do Município de Registro, visando também enchentes, bem como criadouros de mosquito causador da dengue.

3.3.2. - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO URBANA - GALERIA – HIDROJATEAMENTO:

- a) O objeto destes serviços técnicos de DESOBSTRUÇÃO com HIDROJATO NAS LINHAS DE TUBOS DOS BUEIROS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO EQUIPE COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, MÃO DE OBRA, FERREMENTAS, TRANSPORTE, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, observando as leis ambientais vigentes. A Contratação de Empresa para execução de 1.000 (mil horas) de serviços com Hidrojato (potência mínima de 160 BAR), para desobstrução das Linhas de Tubos dos Bueiros, pelo período de 12 (doze) meses, que realizará os serviços, quando solicitado, em qualquer Linha de Tubos dos Bueiros do município de Registro/SP, conforme Edital;
- b) Tais serviços mostram-se fundamentais para a manutenção do bom escoamento das águas pluviais, e, conseqüentemente, da manutenção da estrutura de saneamento básico do Município de Registro, visando também evitar enchentes, bem como criadouros de mosquito causador da “dengue”;
- c) O serviço atenderá ao comando de cada Ordem de Serviço que especificará a área a ser atendida e o que deverá ser executado no período.

3.3.2.1. - CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS:

- a) **Uma unidade móvel trucado, com equipamento tipo combinado (hidrojateamento de alta pressão + sugador de alta potência);**
- b) **Hidrojato de alta pressão:**
 - Potência mínima de acionamento: 90 C.V.;
 - Capacidade do tanque d’água: Mínimo de 5.000 litros;
 - Pressão mínima de trabalho no bico 160 kgf/cm²;
 - Mangueira para hidrojateamento 01 polegada e/ou de diâmetro inferior para redes de bitola menor (conforme necessidade dos serviços), armazenada em carretel com 100 metros de comprimento com acionamento hidráulico;
 - Bomba de hidrojateamento com vazão (consumo) mínima de 260 litros de água por minuto.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

c) Sugador de alta potência (Alto Vácuo):

- Potência de acionamento: mínima de 27 H.P;
- Capacidade de taque de detritos: 7.000 litros no mínimo;
- Deslocamento mínimo de ar 12m³/min.;
- Mangueira de sucção: 03 polegadas no mínimo, tendo lance de 25 a 30 metros comprimento;
- Tampa traseira do basculante com acionamento hidráulico.

3.3.2.1.1 - A empresa vencedora deverá comprovar conforme Edital, a marca, o modelo e ano de fabricação da unidade móvel e dos equipamentos instalados, sendo que só serão aceitos unidade móvel com menos de 10 (dez) anos de uso.

3.3.2.1.2. - Os equipamentos deverão ficar à disposição da Secretaria Municipal de Manutenção de Serviços Municipais, nos horários e datas de acordo com a ordem de Serviço expedida.

3.4. - O **DETENTOR DA ATA** obriga-se a executar os serviços em conformidade com o **ANEXO I – Termo de Referência**, observando os prazos estabelecidos, segurança dos equipamentos e segurança pessoal, não podendo alegar atraso e devendo a mesma entregar os locais devidamente limpos.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1 - Os itens registrados serão recebidos provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital e seus anexos, podendo a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição dos produtos que não estejam devidamente atendendo as exigências do edital, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. Os objetos deverão ser entregues, nos locais e endereços indicados, de acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA**.

4.1.1. - Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

4.2. – Não obstante o fato do **DETENTOR DA ATA** ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a **Secretaria Municipal de Manutenção de Serviços Municipais**, através do Administrador e Fiscal indicado na Autorização de Início dos Serviços, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

4.2.1. - Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- a) Proceder, em conjunto com o **DETENTOR DA ATA**, a vistoria das instalações e equipamentos, sempre que entender ser necessário;
- b) Intervir nas hipóteses previstas em Lei, na execução dos serviços quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento da Ata e das normas legais pertinentes;
- c) Fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pelo **DETENTOR DA ATA**. Solicitar a qualquer momento informações que suponham relevantes;
- d) Solicitar a qualquer momento ao **DETENTOR DA ATA**, por escrito, a substituição de qualquer de seus profissionais alocados na execução do serviço;
- e) Incorporar modificações nas especificações técnicas, mediante entendimento prévio e comunicação escrita dirigida ao **DETENTOR DA ATA**;
- f) Exercer rigoroso controle do cumprimento da Ata de Registro de Preços, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições de Lei, do presente edital e na respectiva Ata;
- g) Ordenar à licitante vencedora corrigir ou refazer as partes dos serviços que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- h) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

4.2.2. - A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

4.3. – Havendo a necessidade de substituição e/ou complementação dos itens, a Secretaria interessada notificará imediatamente a Detentora da Ata, para que a troca ocorra no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação de penalidades.

4.3.1. – Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos.

4.4. - Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

4.4.1. – A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria de Finanças. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal ficará aguardando normalização para prosseguimento/pagamento, ou até mesmo devolvida para emissão de novo documento



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

fiscal a ser entregue juntamente com o(s) produto(s) substituído(s).

4.5. - O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e ou substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**.

4.6. - O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

4.7. - A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

4.8. - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o serviço fornecido venha causar a **PREFEITURA OU A TERCEIROS**.

4.9. - A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

4.10. - O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

4.11. - A Administração poderá obrigar a Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

4.12. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição/refazimento/complementação, o **DETENTOR DA ATA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
-



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. - O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.

5.2. - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.3. - No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. - Após a Fiscalização dos serviços, a Secretaria Municipal de Manutenção de Serviços Municipais entrará em contato com a Contratada para que seja emitida a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser entregue na referida Secretaria. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

6.1.1. - A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

6.2. - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

6.2.1. - As datas relacionadas no **item 6.2.** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

6.3. - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto por parte da Contratante.

6.4. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

6.5. - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2. - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações, observadas as condições do Art. 65 da 8.666/93;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.4. - Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** deverá proceder à revogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.5. - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. - O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. – DOS DIREITOS

9.1.1. - Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. – DAS OBRIGAÇÕES

9.2.1. - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar os serviços;
- f) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.2.2. - Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação e seus Anexos, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prover o adequado transporte dos produtos, ferramentas e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços de acordo com a legislação vigente;
- c) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos serviços, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- e) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- g) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da Ata de Registro de Preços;
- h) Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- j) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do **ÓRGÃO GERENCIADOR** como inadequados à execução dos serviços;
- l) Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- m) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;
- n) A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **DETENTOR DA ATA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- o) A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

causados ao Contratante ou a terceiros na execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços;

- p) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- r) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;
- s) Adequar-se a todas as exigências impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pela segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive fornecendo a seus funcionários uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- t) Adequar-se e seguir a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos de controle de poluição ambiental, inclusive arcando com eventuais penalidades aplicadas por estes órgãos em decorrência de obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- u) **Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ao patrimônio público ou particular e às pessoas, decorrentes de acidente durante a execução dos serviços;**
- v) **Fornecer mão de obra sempre uniformizada, portanto os EPI's adequados ao tipo de atividade a ser desempenhada, comparecer nas frentes de trabalho nos horários indicados de posse do ferramental adequado para execução de cada tipo de serviço;**
- w) **Reconhecer por este instrumento que é única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à prefeitura ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a prefeitura, os respectivos ressarcimentos ou indenizações, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.**

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

10.1.1. - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA DA ATA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente de até 2%** (dois por cento) **do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

10.3. - **Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.**

10.4. – **A licitante que recusar injustificadamente e/ou deixar de entregar total ou parcialmente a proposta escrita, e/ou documentos de habilitação da(s) qual(is) foi declarada melhor oferta, ou não apresentá-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor ofertado;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.5. - **A adjudicatária que recusar injustificadamente e/ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, ou não assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,**



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.5.1. – As mesmas sanções serão aplicadas à adjudicatária que deixar de apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem 22.2.2.1 do Edital no prazo estipulado.

10.6. - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.7. - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da DETENTORA DA ATA por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.8. - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no item 10.1.1. alíneas “c” e/ou “d”.

10.9. - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.10. - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

10.10.1. - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.10.2. - A sanção estabelecida no item 10.1.1. alínea “d” é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

de sua aplicação.

10.11. - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10.11.1. - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.11.2. - Na impossibilidade da aplicação do **item 10.11.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

10.12. - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. - O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.

11.2. - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.3. - O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4. - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total do contrato;
 - b) Inobservância de dispositivos legais;
-



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

c) Dissolução de empresa Contratada;

d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. - Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

11.6. - Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

b) Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) Atraso injustificado no fornecimento e execução dos serviços;

d) Paralisação dos serviços e das entregas, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. - A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 014/2019** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

GILSON WAGNER FANTIN

Prefeito Municipal
P/ Órgão Gerenciador

REPRESENTANTE LEGAL

P/ Detentor da Ata

Testemunhas:

Nome

R.G.:

Nome

R.G.:

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828-1061 – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO XIV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

DETENTOR DA ATA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S): _____

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTOR DA ATA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data.

ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

DETENTOR DA ATA

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.